

ANEXO I

Cinfães em Movimento

programa de atividades para as interrupções letivas

– Edição Verão 2026 –

Guia informativo

1. Objetivos

Os Agrupamentos de Escolas de Souselo e General Serpa Pinto desenvolvem o programa de atividades para a interrupção letiva do Verão, designado “Cinfães em Movimento – Verão 2026”, procurando a promoção da educação para a cultura, a promoção de hábitos de vida saudáveis e a promoção do reconhecimento do património local/nacional. Este programa procura também, promover a organização de uma resposta às necessidades das famílias que seja enriquecedora para as crianças, no seguimento da concretização das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) e da Componente de Apoio à Família (CAF).

No seguimento das funções de apoio à infância e à juventude e aos projetos que promovam a atividade física regular, bem como, de apoio à realização de projetos inovadores e de promoção dos serviços educativos das instituições culturais do município, e considerando ainda, as competências dos Municípios no domínio da educação, designadamente no que respeita à concretização das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) e da Componente de Apoio à Família (CAF), o Município de Cinfães constitui-se parceiro dos Agrupamentos de Escolas no desenvolvimento desta ação.

2. Entidade Promotora

O programa “Cinfães em Movimento” é um programa de frequência facultativa que tem como entidades promotoras **os Agrupamentos de Escolas de Souselo e General Serpa Pinto**, com a

parceria da **Câmara Municipal de Cinfães**, sendo as primeiras entidades responsáveis pela gestão dos recursos humanos – Assistentes Operacionais, dos espaços e do serviço de refeições e pela comunicação com os pais e encarregados de educação, e a segunda entidade responsável pelos recursos humanos – técnicos especializados/professores, recursos materiais e gestão das atividades a desenvolver.

3. Destinatários

Estas atividades destinam-se a todas as **crianças que frequentam a educação pré-escolar e Ensino Básico** das escolas dos Agrupamentos de Escolas de Souselo e General Serpa Pinto. Estas atividades poderão incluir ainda, crianças que frequentem estes ciclos de ensino noutros concelhos/agrupamentos, desde que os seus pais/ encarregados de educação residam ou trabalhem no Concelho de Cinfães.

4. Calendário e horário

O calendário é definido pelas entidades parceiras, mediante a definição do calendário escolar e a gestão dos recursos.

Na edição “Cinfães em Movimento - Verão 2026”, **as atividades realizar-se-ão nos dias úteis decorrentes entre 6 de julho e 7 de agosto de 2026. As atividades terão início às 9h e terminarão às 17h.**

5. Inscrição

O período de realização **da pré-inscrição** é definido pelas entidades parceiras e decorrerá, para a edição “Cinfães em Movimento – Verão 2026”, entre os dias **26 e 30 de junho**. As pré-inscrições devem ser realizadas **no sítio da internet da Câmara Municipal de Cinfães**.

Após a publicação/divulgação das listas de participantes, os encarregados de educação deverão dirigir-se à **secretaria do Agrupamento de Escolas de Souselo ou à secretaria do Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto**, no horário de funcionamento (09h:00m - 16h:00m), a fim de proceder à finalização da inscrição (preenchendo e assinando os necessários documentos).

Na edição “Cinfães em Movimento – Páscoa 2026”, **a finalização da inscrição deverá ser realizada entre os dias 2 e 3 de julho.**

Os **documentos e dados necessários** para a realização da pré-inscrição são:

- a) dados da criança (nome, escolaridade, escola que frequenta, número de CC, NIF e número de utente da criança; indicação de necessidades específicas de saúde e alimentação da criança, autorização de registo fotográfico);
- b) dados do/a encarregado/a de educação (nome e contactos);
- c) período e local de inscrição;
- d) documentos comprovativos da situação de trabalho/formação dos responsáveis pela criança (será solicitada a anexação destes comprovativos para gestão das vagas deste serviço).

Nota: é necessária a entrega dos documentos correspondentes aos responsáveis pela criança, à exceção das situações em que a criança reside, durante o período das atividades, apenas com um progenitor/responsável, de acordo com a regulação do poder parental, situações em que bastará o documento referente a esse mesmo responsável.

Os **documentos necessários** para a realização da inscrição são:

- a) ficha de Inscrição/autorização do/a Encarregado/a de Educação e respetivos anexos (a fornecer pelos serviços, no local da inscrição);
- b) outras declarações/relatórios médicos que auxiliem situações/necessidades excecionais de acompanhamento e que o/a encarregado/a de educação entenda serem importantes.

6. Vagas, critérios de ordenação e admissão

O número total de vagas para o programa “Cinfães em Movimento” é definido pelas entidades parceiras.

Na edição “Cinfães em Movimento – Verão 2026”, as **vagas** são as seguintes:

- a) E.B. 2,3 de Souselo – Educação Pré-escolar – 50 vagas
- b) E.B. 2,3 de Souselo – 1.º CEB – 50 vagas
- c) E.B. 2,3 de Souselo – 2.º e 3.º CEB – 25 vagas
- d) E.B. 2,3 General Serpa Pinto – Educação Pré-escolar – 70 vagas
- e) E.B. 2,3 General Serpa Pinto – 1.º CEB – 70 vagas
- f) E.B. 2,3 General Serpa Pinto – 2.º e 3.º CEB – 25 vagas

Os **critérios de ordenação** das candidaturas são os seguintes:

- a) 1.º critério de ordenação - terão prioridade as crianças cujos progenitores/ encarregados de educação estão a trabalhar e não podem acompanhar as crianças durante o período de dinamização das atividades (com apresentação de declaração comprovativa);
- b) 2.º critério de ordenação - terão prioridade (após aplicação do primeiro critério) as crianças cujos progenitores/ encarregados de educação estão em formação e não podem acompanhar as crianças durante o período de dinamização das atividades (com apresentação de declaração comprovativa);
- c) 3.º critério de ordenação – após a aplicação dos dois primeiros critérios de ordenação, será considerada a data (e horário) da realização da pré-inscrição, sendo dada prioridade às pré-inscrições realizadas mais cedo.

Da lista de ordenação, resultará a lista de candidaturas admitidas (até ao limite de vagas estabelecido) e a lista de espera (candidaturas com ordenação superior ao número de vagas estabelecido).

A inscrição só será validada após entrega e verificação da respetiva ficha de inscrição e documentos solicitados.

7. Locais das Atividades

As atividades serão dinamizadas nas **Escolas EB 2,3 de Souselo e E.B. 2,3 General Serpa Pinto** (local onde as crianças serão rececionadas, às 09h:00m, e onde terminarão as atividades, às 17h:00m).

Podem ainda ser utilizados outros **locais municipais** que disponham das condições necessárias para a realização das atividades. O programa de atividades poderá incluir também, visitas a **outros espaços dentro do concelho de Cinfães**.

As atividades incluirão ainda, **visitas a espaços fora do concelho**. Aquando da realização destas visitas, e considerando o número habitual de crianças participantes nas mesmas, bem como, a gestão dos recursos humanos e dos transportes necessários, **poderão não existir atividades alternativas para as crianças que não participem nas referidas visitas**, pelo que essas crianças, verificando-se estas circunstâncias, não poderão frequentar o programa “Cinfães em Movimento” nesses dias.

8. Transportes

Sempre que necessário (na realização de atividades inseridas no plano de atividades do programa), as crianças serão transportadas em autocarros assegurados pelas entidades parceiras. Os transportes

poderão também, ser realizados em carrinhas de outras instituições com as quais se realizem parcerias (juntas de freguesia, clubes desportivos...).

Se necessário, poderá ser solicitado aos pais/encarregados de educação o empréstimo de cadeiras de viagem ou bancos elevatórios para utilização do seu educando/ da sua educanda, numa atividade específica.

A organização responsabiliza-se pela gestão dos transportes necessários para a dinamização das atividades planeadas, na medida das possibilidades. O transporte de casa para o local das atividades e de regresso a casa é da responsabilidade dos pais/encarregados de educação (não obstante a possibilidade de existência de apoios de outras entidades públicas).

9. Alimentação

Os participantes devem fazer-se acompanhar de um lanche para o período da manhã e de um lanche para o período da tarde.

Os/As Encarregados/as de Educação devem, aquando do ato da finalização da inscrição (e no respetivo formulário), indicar os dias em que pretendem que as crianças alcem, bem como, eventuais restrições/adaptações alimentares.

A reserva de almoço e o respetivo pagamento, bem como o eventual cancelamento, devem ser feitos através da plataforma SIGA, como acontece habitualmente durante o período letivo.

Nas atividades que incluam visitas fora do concelho, as crianças deverão sempre fazer-se acompanhar dos lanches e de um almoço volante (exceto em situações em que o plano de atividades da semana aponte diferentes instruções).

10. Custos e obrigações imputáveis aos pais/encarregados de educação

A inscrição e participação no programa de atividades são gratuitas.

Em conformidade com a política de apoio social escolar do Município (Deliberação de Câmara de 08 de janeiro de 2026 o regime de pagamentos de refeições (almoço) para o programa "Cinfães em Movimento - Verão 2026" é o seguinte:

- a) alunos matriculados nas escolas da rede pública do Concelho – beneficiam de ISENÇÃO TOTAL do pagamento de refeição, independentemente do escalão de Ação Social Escolar (ASE), tanto no período letivo como nas interrupções letivas;
- b) alunos não matriculados nas escolas do Concelho (mas residentes/filhos de trabalhadores no concelho) – o custo da refeição é de 1,46 €, a liquidar no ato da finalização da inscrição nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas.

As atividades que incluam visitas fora do concelho terão um custo a suportar pelos encarregados de educação, correspondente ao valor de entradas em recintos/museus e ao transporte específico, quando aplicável. O valor exato e o método de pagamento serão comunicados aquando da divulgação do plano detalhado de atividades.

O custo do seguro para participantes que não frequentam as escolas do concelho poderá ser imputado aos encarregados de educação no ato da inscrição (caso não estejam abrangidos por apólices escolares próprias).

11. Desistências e alterações

O/A representante legal do participante pode desistir da inscrição nas atividades, comunicando essa intenção à organização.

Pode ainda, comunicar, por escrito, ao professor que acompanha a criança, qualquer alteração ao regime da sua participação (sair mais cedo ou não participar num dos dias, por exemplo).

A falta sem justificação/comunicação prévia poderá implicar a anulação da inscrição pela organização.

12. Regras de conduta para a participação no programa

É obrigatório o uso do equipamento apropriado para cada instalação desportiva ou atividade.

Os participantes deverão respeitar todas as informações e orientações dadas pelos professores e assistentes operacionais de acordo com os seus direitos e deveres.

Os participantes deverão ainda, zelar pela conservação das instalações, sendo responsabilizados pelos danos causados.

Os/As encarregados/as de educação deverão informar a organização, aquando da inscrição da criança, de qualquer limitação física e/ou funcional, eventuais necessidades de alimentação específicas ou cuidados especiais de saúde a ter em conta.

Os/As encarregados/as de educação deverão garantir que, à chegada, as crianças são entregues a um/a professor/ ou assistente operacional presente e nunca deixadas no portão da escola; à saída, o processo é idêntico, sendo que na ficha de inscrição devem constar os nomes dos familiares/pessoas autorizados a levar as crianças.

13. Extravios

A organização não se responsabiliza por quaisquer extravios de bens dos participantes.

14. Incumprimentos

O não cumprimento do disposto neste guia e a prática de atos contrários às ordens legítimas do pessoal que presta serviços nas atividades dará origem à aplicação de sanções, conforme a gravidade do caso.

Os infratores podem ser sancionados com:

- a) repreensão verbal;
- b) inibição temporária da realização de determinada (s) atividade (s);
- c) não participação nas atividades.

15. Dúvidas e omissões

A resolução de situações não previstas nestas normas cabe à organização, em estrita observância da legislação em vigor.